



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 244 DE 10 DE MARÇO DE 1981

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 185.130,83"

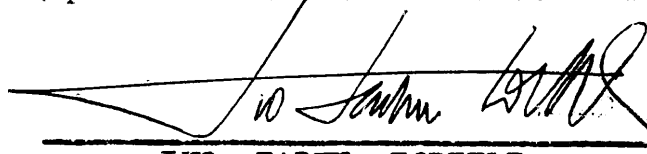
IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CR\$..... 185.130,83-(cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta cruzeiros e oitenta e três centavos), destinado a construção de gradil e pavimentação na EEPSPG "Pedro de Toledo".-

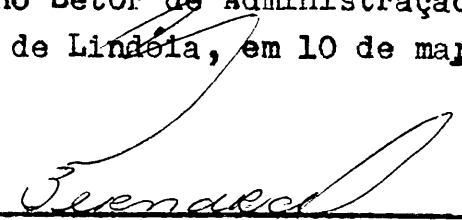
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do SALDO FINANCEIRO de 1980, transferido para o atual exercício-"ENSINO DE 1º GRAU- 20% DA RECEITA TRIBUTÁRIA, vinculado em conta corrente bancária

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 10 de março de 1981.-

  
IVO TADEU TORTELI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 10 de março de 1981.-

  
JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI  
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO